



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1559

Recife - Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.842/2024 Recife, 25 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 11/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias da Dra. Sophia Wolfovitch Spinola.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.863/2024 Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 7 – PESQUEIRA;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 11 – ARCOVERDE;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 13 – SERRA TALHADA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de OUTUBRO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo dessa portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.864/2024 Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.838/2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de SOBREAviso AGRESTE - SEDE CARUARU;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.838/2024, do dia 25/09/2024, publicada no dia 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.865/2024 Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 2.839/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa de Jaboatão dos Guararapes - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 – GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.839/2024, de 25/09/2024, publicada no DOE do dia 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.866/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 041/2024 – PROCCARU, ante a impossibilidade de observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de outubro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 02/10/2024 a 20/10/2024, dispensando-a das suas atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 02/10/2024 a 20/10/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo nos cargos de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 02/10/2024 a 20/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.867/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25-A, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica do MPPE), acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 128, de 15 de setembro de 2008, que prevê a Coordenação das Centrais de Inquéritos por membro(a) eleito(a) entre seus componentes;

CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 9º, §2º, da Resolução CPJ n.º 004/2008, que estabelecia a realização da eleição para as Coordenações das Centrais de Inquéritos durante a última semana do mês de setembro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, da Resolução CPJ n.º 11/2024, que, revogando a Normativa anteriormente citada, unificou o processo eleitoral para as Coordenações das Centrais de Inquéritos com o das demais Coordenações (Circunscrição, Sede e Promotoria), na forma da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO ainda os resultados dos processos de escolha encaminhados, em observância ao Aviso PGJ n.º 28/2024, publicado no Diário Oficial de 06/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor

de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, durante o período de 01/10/2024 a 31/03/2025.

II - Atribuir-lhe, durante o período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.868/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em razão da dispensa do Titular, Dr. Edgar Braz Mendes Nunes.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.869/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

razão do afastamento do Titular, Dr. José Roberto da Silva.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.870/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo na 3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.871/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo na 5ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 2.872/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.207/2024, a partir de 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.873/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, em razão das férias do Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo na 1ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital, no período de 11/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias do Dr. André Felipe Barbosa de Menezes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.874/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo na 5ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital, no período de 11/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias do Dr. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.875/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portaria PGJ n.ºs 890/2024 e 2.523/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, em razão das férias da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.876/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa a de lotação, conforme Aviso PGJ n.º 31/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na referida IN PGJ;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.877/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

II - Designar a Promotora de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias do Dr. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.878/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa a de lotação, conforme Aviso PGJ n.º 31/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na referida IN PGJ;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 11/10/2024 a 30/10/2024, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.879/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0364.0023764/2024-23 e a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa a de lotação, conforme Aviso PGJ n.º 31/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na IN PGJ n.º 02/2022;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.880/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 67, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício n.º 20/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. PÂMELA GUIMARÃES ROCHA, Promotora de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri,

com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.881/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 484045/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 62, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, também, a impossibilidade de observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa a de lotação, conforme Aviso PGJ n.º 31/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na referida IN PGJ;

RESOLVE:

Designar o Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Afogados de Ingazeira em exercício, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 11, com sede em Arcoverde, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 27/09/2024 a 16/10/2024, em razão do afastamento da Dra. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.882/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pautadas para o dia 01/10/2024, perante o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.883/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei Estadual nº 18.611/2024, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0303.0021086/2024-09;

CONSIDERANDO, ainda, o encaminhamento de Termo de Desistência encaminhado pelo candidato JANAILDO ALVES DA CRUZ, nomeado pela Portaria PGJ nº 2.724/2024, publicada em 12/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA ADMINISTRATIVA
CLASSIFICAÇÃO: 51º
NOME: ARTHUR HOLANDA COSTA LINS
LOTAÇÃO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.884/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Assessor lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, em trâmite no Processo SEI nº 19.20.0440.0021140/2024-85.

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo 19.20.0440.0021461/2024-51 a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público,

símbolo FGMP-4:

NOME: MARIA LUIZA RODRIGUES DANTAS
CPF: ***.029.674 -**
LOTAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.885/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.110000957.0021541/2024-95;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora WANESSA YASMIN SÁ LIMA, matrícula nº 190.646-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.886/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Sei nº 19.20.0259.0023098/2024-83;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, o servidor extraquadro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 189.201-0, Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

I – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.887/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de um volume considerável de bens permanentes (móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos) e da devolução de bens oriundos das comarcas que serão desativadas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem a luz da lei federal nº8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0135.0020413/2024-39;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Bens Patrimoniais Inservíveis, composta pelos servidores abaixo relacionados:

José Joaquim da Silva Neto - matrícula nº 188.210-4 - Presidente;
Carlos Alberto de Souza Júnior - matrícula nº 189.798-5;
Jener Toscano Lins e Silva – matrícula nº 188.962-1.

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por um prazo de 90 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.888/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.1121.0021772/2024-63;

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 2.889/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Requerimento Eletrônico n.º 482823/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora extraquadro MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA, matrícula nº 188.162-0, ao Instituto de Recursos Humanos – IRH.

I – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.890/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 080ª Zona Eleitoral da Comarca de Bodocó, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 184/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 38ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, conforme Aviso nº 179/2024-CSMP, publicado no DOE de 19/09/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1193/2024,
Recife, 25 de setembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 549/2022, publicada no DOE em 05/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0620.0012416/2022-42, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Adriana Figueiredo Barros Lopes, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula 189.030-1, a partir de 06/09/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital no período de 06/09/2024 a 02/07/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 06/09/2024 até 02/07/2025.

Republicada por incorreção na original.

Recife, 25 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1201/2024

Recife, 25 de setembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora DESANTIS FARIAS, matrícula nº 187.770-4, que estava lotada nas Promotorias de Justiça de Olinda;

Considerando a solicitação de remoção, Requerimento Nº 1/2024 – PJIPOJUCA, constante no processo SEI nº 19.20.0511.0003957/2024-77;

Considerando o pronunciamento das chefias nos despachos: Despacho Nº 2/2024 – PJIPOJUCA, Despacho Nº 3/2024 – PJIPOJUCA e Despacho Nº 6/2024 - PJOLINDA, do referido processo;

Considerando a nomeação, posse e início do exercício da servidora Constância Paula da Silva Falcão nas Promotorias de Justiça de Ipojuca, conforme processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor CARLOS DO SOUTO PENA, Técnico Ministerial – área Administração, matrícula nº 190.577-5, nas Promotorias de Justiça de Olinda a partir do dia 30 de setembro de 2024;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1202/2024

Recife, 25 de setembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do processo SEI nº 19.20.0082.0021377/2024-26, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 76/2024 – CMI;

Considerando contato realizado com o Coordenador do CAO - Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI, Analista Ministerial - Ciências Contábeis, matrícula nº 189.135-9, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social / CAO - Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, a partir do dia 30 de setembro de 2024;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1203/2024

Recife, 26 de setembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0620.0016256/2022-55;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Keila Simone da Cruz Alves, Assessor de Membro, matrícula nº 190.328-4, lotada na 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/10/2024 a 02/08/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se

refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1204/2024

Recife, 26 de setembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0321.0020498/2024-95;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Sofia Alexandre Lopes, Assessor de Membro, matrícula nº 190.689-5, lotada na 28ª Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/10/2024 a 01/09/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 176/2024 Recife, 26 de setembro de 2024

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1752
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 25/09/24
Interessado(a): Elisa Cadore Foletto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1753
Assunto: Tabela de Audiência de Custódia
Data do Despacho: 26/09/24
Interessado(a): Soraya Cristina Dos Santos Dutra de Macêdo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1754
Assunto: Ofício CGMP nº 832/2024
Data do Despacho: 26/09/24
Interessado(a): Alfredo Pinheiro Martins Neto
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Pauta de Audiências de Custódia
Data do Despacho: 25/09/2024
Interessado(a): Promotoria de Justiça Criminal de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 25/09/2024
Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 170/2023
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Iron Miranda dos Anjos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 060/2024

Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José de Egito
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Rosemary Souto Maior de Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Andréa Magalhães Porto Oliveira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício Circular nº 39/2024
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Recomendações
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Despacho: Acolho o despacho da Corregedoria-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
Despacho: Encaminhe-se o presente Relatório Trimestral ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correccional para anotação em pasta própria e arquivamento, nos moldes do artigo 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Protocolo: (...)
Assunto: Intimações
Data do Despacho: 26/09/2024
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento do teor do Despacho.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 023/2024 Recife, 19 de setembro de 2024 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0502.0002848/2024-85 DOCUMENTO: 1028069

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 023/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Eliminação de Documentos no 002/2024 da Promotoria de Justiça de Palmares aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0502.0002848/2024-85, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30o (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Notícia de Fato com resolução da 2a PJ Cível do intervalo de anos de 2004-2012, no total de 09 (nove) caixas; b) Notícia de Fato com resolução da 1a PJ Cível do intervalo de anos de 2012-2014, no total de 02 (duas) caixas; c) PIP sem dano do intervalo de anos de 2000-2008, no total de 03 (três caixas); O presidente dos trabalhos determinou o encaminhamento da presente ata, com o total de 14 (catorze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a hum (01) metro e 96 (noventa e seis) centímetros lineares de documentos, encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da Promotoria de Justiça de Palmares. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 020/2024

Recife, 12 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0019250/2024-32 DOCUMENTO: 1009107

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 020/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.o 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.o 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 002/2024 da 17a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor - PJDCAPCONS aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0019250/2024-32, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30o (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Interno do intervalo de anos de 2014-2020, no total de 09 (nove) Pastas AZ; b) Protocolo Interno do intervalo de anos de 2015-2019, no total de 01 (uma) caixa; Com o total geral de 01 (uma) caixa arquivo e 09 (nove) pastas, equivalente a aproximadamente a 77 (setenta e sete) centímetros lineares de documentos, encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da 17a Promotoria de Justiça de Defesa

da Cidadania do Consumidor. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 024/2024

Recife, 19 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 024/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.o 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.o 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 da 16a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0019681/2024-35, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30o (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: PP sem dano ao erário e IC sem dano ao erário do intervalo de anos de 1999-2011, no total de 17 (dezesete) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 2 (dois) metros e 38 (trinta e oito) centímetros lineares de documentos provenientes da 16a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 021/2024

Recife, 17 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0018987/2024-52 DOCUMENTO: 1032406

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 021/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor - 17PJCON aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0018987/2024-52, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) PP sem dano ao erário do intervalo de anos de 2002-2011 e b) IC sem dano ao erário do intervalo de anos de 2001-2011, no total geral de 18 (dezoito) caixas, equivalente a aproximadamente a 2 (dois) metros e 52 (cinquenta e dois) centímetros lineares de documentos, encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 025/2024

Recife, 17 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0138.0021037/2024-24 DOCUMENTO: 1028233

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
No 025/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 da Promotoria de Justiça de Calçado aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0138.0021037/2024-24, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Externo, do intervalo de anos de 1993-2016, no total de 14 (catorze) caixas arquivo; b) Protocolo interno, do intervalo de anos de 2017-2020, no total de 1 (uma) caixa arquivo; c) CPF, do intervalo de anos de 2000-2016, no total de 03 (três) caixas arquivo; d) Ficha de atendimento, do intervalo de anos de 2014-2015, no total de 01

(uma) caixa arquivo e cópias com eliminação autorizada no total de 09 (nove) caixas arquivo, com o total geral de 28 (vinte e oito) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 3 (três) metros e 92 (noventa e dois) centímetros lineares de documentos, provenientes da Promotoria de Justiça de Calçado. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 028/2024

Recife, 19 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0141.0023221/2024-84 DOCUMENTO: 1034214

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
No 028/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 002/2024 da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0141.0023221/2024-84, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Interno, do intervalo de anos de 1993-2018, no total de 42 (quarenta e duas) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 5 (cinco) metros e 88 (oitenta e oito) centímetros lineares de documentos da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 027/2024**Recife, 19 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0022646/2024-05 DOCUMENTO: 1034189

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 027/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 002/2024 da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0022646/2024-05, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Externo, do intervalo de anos de 1999-2012, no total de 12 (doze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 1 (hum) metro e 68 (sessenta e oito) centímetros lineares de documentos provenientes da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da
Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 029/2024**Recife, 26 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.1186.0005126/2024-02 DOCUMENTO: 1037509

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 029/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 001 da 2024, da Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI aprovada pelo Exmo. Sr.

Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1186.0005126/2024-02, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Interno (CCD - 063.2), dos anos 1998-2021, encaminhados pela GEMI, totalizando 09 (nove) caixas equivalente a aproximadamente 1 (um) metro e 26 (vinte e seis) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de
Avaliação de Documentos

EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 022/2024**Recife, 17 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0320.0020817/2024-33 DOCUMENTO: 1013919

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 022/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 002/2024 da Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0320.0020817/2024-33, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Interno do intervalo de anos de 2015-2021, com o total de 20 (vinte) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 2 (dois) metros e 80 (oitenta) centímetros lineares de documentos, encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Comissão de Avaliação de Documentos

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**AVISO Nº 001/2024 - Procedimento nº 01721.000.085/2024
Recife, 24 de setembro de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.085/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicasMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento número 01721.000.085/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

AVISO Nº001/2024

O Ministério Público de Pernambuco AVISA às entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde no município de Toritama-PE que:

I – a partir da publicação deste AVISO se acha aberto o PRAZO de 60 (sessenta) dias, para celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de fazer parte da lista de entidades que serão beneficiadas na formalização dos acordos de não persecução penal firmados pelo MPPE.

II – as Instituições interessadas deverão formalizar interesse e enviar os documentos (CNPJ, estatutos regularizados) na Promotoria de Justiça de Toritama exclusivamente pelo e-mail: pjtoritama@mppe.mp.br

III – Junto com os documentos deve ser apresentado um projeto simplificado de como serão utilizados os valores ou serviços que serão disponibilizados, para aprovação da Promotora de Justiça.

Para conhecimento de todos o presente AVISO também constará na página eletrônica do MPPE.

Toritama, 24 de setembro de 2024.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.**RESOLUÇÃO Nº 02058.000.099/2024
Recife, 20 de agosto de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.099/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 041 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº.

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Ata de Reunião do Conselho Fiscal da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 23 de abril de 2024, versou sobre a apreciação e deliberação das demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2023, tendo, por fim, sido emitido parecer favorável pelo Conselho Fiscal para posterior apreciação do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que o Ato está previsto e em conformidade com os artigos 23 e 25, II, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, a Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 23 de abril de 2024, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10.ª PJDC, mediante agendamento, a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove o registro em cartório da Ata objeto deste procedimento;

CUMPRA-SE.

Recife, 20 de agosto de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça.**RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02090.000.422/2024
Recife, 25 de setembro de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02090.000.422/2024 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 /93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o respeito à impessoalidade impõe que a administração pública trate todos os cidadãos e cidadãs sem discriminações ou atos de favoritismo e, diante disso, a atuação, tanto dos ocupantes de cargos efetivos, como a dos de confiança deve ser atribuída ao Estado e não de forma pessoal ao agente público;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito ao princípio da impessoalidade – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação da Administração Pública –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 53 da citada Resolução, “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 02090.000.422/2024, instaurado para apurar suposto desvio de função do servidor José Júnior Porfírio Lima no Município de Brejão;

CONSIDERANDO que o Município de Brejão confirmou que o servidor faz parte do quadro efetivo, ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e, que após a pandemia de Covid-2019, passou a exercer a função de Agente de Combate à Endemias;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos como regra do art. 37, XVI;

CONSIDERANDO que o presente caso não se enquadra nas exceções à proibição das acumulações, eis que o cargo efetivo exercido pelo servidor não é privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

CONSIDERANDO que o acúmulo indevido de cargo público é apto a configurar a prática de ato de improbidade administrativa, causador de dano ao erário e enriquecimento ilícito, na forma dos art. 9º e 10, ambos da Lei Federal nº 8.429/92;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

- a) à Prefeita do Município de Brejão, Elisabeth Barros de Santana, que:
- ADOTE as medidas cabíveis, no prazo de 30 dias corridos, para que o servidor José Júnior Porfírio Lima RETORNE ao exercício das funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SALVO se optar por continuar no exercício do cargo de agente de combate a endemias, hipótese em que deverá pedir exoneração do cargo efetivo, ante a impossibilidade de cumulação dos cargos;
- b) ao servidor JOSÉ JÚNIOR PORFÍRIO LIMA que opte por um dos cargos públicos (servidor efetivo de auxiliar de serviços gerais ou agente de combate a endemias), devendo exonerar-se do outro no prazo de 30 dias corridos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, requisita resposta em 5 (cinco) dias úteis acerca do acatamento ou não desta recomendação.

É importante advertir que o atendimento da presente recomendação será apurado nos autos do Procedimento Preparatório pertinente e o descumprimento deste ato recomendatório implicará demonstração de dolo suficiente à caracterização do ato de improbidade administrativa e/ou infração penal e ensejará a adoção, pelo Ministério Público, das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Ao Técnico Ministerial de apoio ao Gabinete, adoção das seguintes providências iniciais:

- a) Encaminhamento de cópia da presente recomendação ao CAOPPPS;
- b) Encaminhamento aos destinatários para ciência (devendo o servidor receber em mãos mediante recibo), providências e manifestação escrita conforme acima especificado;
- c) Publicação desta Recomendação no DOE, em face de seu alcance. Garanhuns, 25 de setembro de 2024.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

PORTARIA Nº 01608.000.001/2024

Recife, 12 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Procedimento nº 01608.000.001/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01608.000.001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os fatos narrados na Notícia de Fato registrada perante esta Promotoria de Justiça, referente à investigação de supostas irregularidades no Hospital Maternal João Alexandre, localizado em Frei Miguelinho/PE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para a conclusão do procedimento preparatório, nos termos do artigo 32 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felton de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que se aguarda o envio do relatório de inspeção realizada pela APEVISA, em atendimento à solicitação desta Promotoria de Justiça, no âmbito do Hospital Maternal João Alexandre;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de dar prosseguimento às investigações e diligências indispensáveis para a instrução do feito, a fim de acompanhar e apurar as condições das instalações físicas, equipamentos, e a regularidade do funcionamento do Hospital Maternal João Alexandre, em conformidade com as normas aplicáveis às unidades de saúde, determinando-se, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Remeta-se cópia da portaria de instauração do inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) Requisitar à APEVISA o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do relatório de inspeção já realizada no Hospital Maternal João Alexandre.

Cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá, 12 de setembro de 2024.

Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01654.000.006/2024

Recife, 18 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
Procedimento nº 01654.000.006/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01654.000.006/2024

A Promotoria de Justiça de Cortês, com atuação na promoção e defesa dos direitos da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato n. 01654.000.006/2024

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover a readequação da atividade comercial realizada pelo Sr. Elias dono do laranjinha bar.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i. Extraia-se cópia de inteiro teor e expeça-se notificação ao Sr. Elias dono do laranjinha bar, para que preste informações acerca dos fatos narrados no prazo de 10 dias.

ii. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

iii. Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO respectivo, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01675.000.054/2024

Recife, 19 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.054/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01675.000.054/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Galpão armazenando ração e proliferação de insetos.

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que as noticiantes compareceram nesta Promotoria de Justiça informando que existe um galpão pertencente à pessoa de “Inaldo” sendo utilizado para guardar ração;

Considerando que devido a utilização do local, estão surgindo insetos e mal cheiro na comunidade local, ocasionado grande incômodo em toda vizinhança;

Considerando que as noticiantes informaram que uma de suas vizinhas necessitou de socorros médicos por conta de alergias ocasionadas por tais insetos;

Considerando que as noticiantes, e outros vizinhos, compareceram no órgão da Vigilância Sanitária para tentar solucionar o caso e, chegando ao local, uma funcionária por nome de “Carla Melo” informou que o órgão “Não tinha o que fazer, que procurassem a Promotoria de Justiça.”

Considerando que as noticiantes apresentaram fotografias do galpão e da proliferação dos insetos;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal, estabelece: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”.

Considerando que direito à adequada prestação do serviço público encontra amparo no artigo 37 da Constituição da República, determinando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o órgão da Vigilância Sanitária,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamentado pela Lei Federal nº 8.080/90, artigo 6º, § 1º, sendo definido como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde”.

Considerando que direito à saúde é um direito individual indisponível, em função do bem comum, maior a proteger, derivado da própria força impositiva dos preceitos de ordem pública;

Considerando, ainda, os presentes autos, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à resolatividade do caso, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Expeça-se Ofício ao Órgão da Vigilância Sanitária para que empreenda fiscalização no galpão pertencente à pessoa de “Inaldo”, na Rua Germiniano Ferreira Gomes, Bairro: Manoel Vidal, CEP: 55720-000, nesta Urbe, a fim de verificar o acondicionamento de ração e a proliferação dos insetos, tomando as providências pertinentes ao caso no âmbito de suas atribuições; Bem como, que o Gestor do supracitado órgão apresente esclarecimentos a respeito do atendimento e alegações da funcionária “Carla Melo”, que informou aos munícipes que o órgão de atuação do Sistema Único de Saúde “Não tinha o que fazer, que procurassem a Promotoria de Justiça.”; Solicito, ainda, que após as informações e as providências adotadas no caso em tela, tudo seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para conhecimento e providências;

2 - Que seja encaminhado cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO MPPE;

3 - Cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO/Saúde;

4 - Comunique-se ao CSMP, por e-mail;

5 - Cientifique-se à parte noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

6 - Transcorrido o prazo das diligências, com ou sem resposta, certifique-se;

7 - Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações;

Registra-se.

Cumpra-se

João Alfredo, 19 de setembro de 2024.

Rafael Moreira Steinberger
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a tramitação de Notícia de Fato instaurada a partir de relato oriundo do Ministério Público do Estado da Paraíba, contendo indícios de acumulação irregular de cargos públicos remunerados por servidor efetivo do município de Frei Miguelinho, que, conforme alegado, mantém vínculos concomitantes com as Prefeituras de Toritama-PE e Vertentes-PE, em aparente desconformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos narrados, com a realização de diligências complementares, coleta de provas documentais e análise detalhada da documentação já apresentada;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Remeter de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

b) Comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

c) Oficiar as Prefeituras de Toritama-PE e Vertentes-PE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações detalhadas sobre o vínculo mantido com o servidor mencionado, especificando a forma de provimento do cargo, local de lotação, carga horária, remuneração percebida, e se houve a apresentação de declaração de (in) acumulação de cargos públicos. Solicita-se, ainda, cópia de eventual declaração firmada pelo servidor em questão.

Cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá, 05 de setembro de 2024.

Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01791.000.132/2024

Recife, 26 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES
Procedimento nº 01791.000.132/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação
01791.000.132/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio;

CONSIDERANDO que confere ao Ministério Público a defesa da

PORTARIA Nº 01707.000.072/2022

Recife, 5 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Procedimento nº 01707.000.072/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01707.000.072/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República e o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/1993;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º da Resolução n. 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, através do Ofício n. 40/2024/DELESP/DREX/SR/PF/PE, de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Alessandro Rodrigues Batista, Delegado da Polícia Federal, a informação de que, em âmbito nacional tem havido diversos incidentes envolvendo segurança privada clandestina, que acarretaram eventos de alta gravidade, como racismo estrutural, desrespeito aos direitos da criança e do adolescente, violência, tortura, sobretudo quanto à população negra e parda, e até evento morte;

CONSIDERANDO que cabe aos agentes públicos responsáveis pela gestão de recursos públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal n. 8.429/92, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais extrajudiciais tendentes à responsabilização;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vedado ao Administrador Público agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais, consoante prevê o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n. 12/1994 e do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo específico de realizar o acompanhamento e a fiscalização na contratação de empresas de segurança privada pela edilidade para atuação nos eventos

municipais, RECOMENDANDO, desde logo, ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES/PE que:

1. Apenas contrate empresas que possuam autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos eventos sociais, eventos carnavalescos, festas juninas e demais festas promovidas pelo Município;

A consulta acerca da regularidade de uma empresa de segurança privada junto à Polícia Federal pode ser realizada no link: <<https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>>.

2. Inclua em todos os próximos editais de processos licitatórios destinados à contratação de empresa de segurança a seguinte exigência:

a) Apresentação de documentos que comprovem que a segurança do evento social, show, eventos carnavalescos, festas juninas e de estabelecimento congênere será feita por empresa especializada ou serviço orgânico de segurança, devidamente autorizados a funcionar pela Polícia Federal e em situação regular perante esta, independentemente de se tratar de vigilância armada ou desarmada

3. ADVERTÊNCIA:

ADVERTO a todos os destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp. 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16).

Outrossim, urge salientar que a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

DELIBERAÇÕES FINAIS:

Por fim, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico:

a) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município das Vertentes/PE, para conhecimento e cumprimento, devendo, inclusive, informar, no prazo de 5 (cinco) dias, a este Parquet, via meio eletrônico, acerca do acatamento da determinação aqui contida, bem como se existe licitação em curso para contratação de equipe de segurança para os eventos futuros a serem promovidos pelo município;

b) Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento e registro, e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial;

c) À Delegacia da Polícia Federal, para fins de conhecimento e registro;

d) Decorrido o prazo estabelecido nesta Recomendação, com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Vertentes, 26 de setembro de 2024.

Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01973.000.889/2024**Recife, 19 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.889/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.889/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.889/2024, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de cirurgia cabeça e pescoço, em favor do usuário J. D. de O., através da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGENDE-SE a audiência extrajudicial referido no item 2 do despacho retro para o dia 10/10/2024, às 10h00min.

4 – Após o cumprimento das providências retro, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de setembro de 2024.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01975.000.144/2024**Recife, 19 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.144/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01975.000.144/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01975.000.144/2024, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa (...), residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – DESIGNAR audiência extrajudicial a ser realizada, presencialmente, na sede das Promotorias de Justiça de Paulista/PE, no dia 24 de outubro de 2024, às 11h00min, a fim de tratar com vistas a tratar a respeito do atual acompanhamento ofertado pelas redes de atenção básica e de saúde mental à (...), bem como em relação à situação de vulnerabilidade social vivenciada pela mesma para a qual deverão ser convocado(s) a Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista /PE (SPSDH), a Gerente do CREAS Praias, a Secretária Municipal de Saúde do Paulista (SMS), a Coordenadora de Saúde Mental do Paulista/PE (CSM), a Superintendente da Atenção Especializada (SAE) e a Gerente do CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial Tereza Noronha, devendo virem munidos com relatórios atualizados sobre o acompanhamento do caso, sem prejuízo de outras documentações que repute necessárias para a sua elucidação.

4 – Após o cumprimento das providências retro, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de setembro de 2024.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02198.000.169/2024
Recife, 26 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02198.000.169/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02198.000.169/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02198.000.169/2024, instaurada para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa em sofrimento psíquico, residente à Rua F***** G***** , nº **, bairro de ***** , São Lourenço da Mata/PE.

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (art. 9º da RES-CSMP nº 003/2019);

2. Reitere-se o Ofício nº 02198.000.169/2024-0002, assinalando o prazo de 15 dias.

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2024.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02272.000.001/2024
Recife, 27 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.001/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02272.000.001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar a denúncia advinda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, protocolada sob o nº 2265348, indicando possível negligência e crime de apropriação indébita perpetrados pela Srª. Neves, em face do Sr. Manoel, residente na Rua José Rodrigues Sobral, S/N, próximo ao Corpo de Bombeiros, no bairro da Cabaceira, no município de Surubim-PE.

OBJETO: Trata-se de denúncia recebida por esta promotoria e advinda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, protocolada sob o nº 2265348, indicando possível negligência e crime de apropriação indébita.

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da Cidadania;
Considerando que foram enviados ofícios ao CREAS de Surubim e à 116ª Delegacia de Polícia, porém até o presente momento não tivemos retorno das respostas;

Considerando por fim a necessidade de reiterar os ofícios, cobrando as respostas para que assim possamos adotar as próximas providências e finalmente solucionar o problema narrado inicialmente, concluindo o procedimento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento dos ofícios a serem assinados após a conversão deste procedimento aos seus respectivos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

destinatários, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 27 de setembro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.056/2023

Recife, 25 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.056/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 02272.000.056/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo para outras atividades com o fim de investigar denúncia anônima, narrando invasão da calçada na Av. Jerônimo Miranda de Melo, nº 81, no Centro desta cidade de Surubim-PE, prejudicando a mobilidade urbana.

OBJETO: Trata-se de procedimento instaurado com o objetivo de solucionar suposta invasão de calçada ocorrida na Rua Jerônimo Miranda de Melo, nº 81, no Centro de Surubim-PE.

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da Cidadania;

Considerando que foi enviado o ofício 172/2023 à Secretaria de Infra Estrutura e Controle Urbano de Surubim, solicitando dessa secretaria que realize diligências no local, objeto da presente notícia de fato, cuja notícia de invasão vem prejudicando a circulação das pessoas, e em caso positivo, adote as providências que entender necessárias no sentido de resolver a situação, sendo que até o presente momento não recebemos a resposta;

Considerando por fim a necessidade de reiterar o ofício, cobrando a resposta para que assim possamos adotar outras providências ou finalmente concluir o procedimento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento do ofício a ser assinado após a conversão deste procedimento ao seu respectivo destinatário, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 25 de setembro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.119/2024

Recife, 25 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.119/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02272.000.119 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de solicitar aos município de Surubim, Casinhas e Vertente do Lério, as respostas necessárias ao preenchimento do formulário no google forms através do link: <https://pesquisa.cnmp.mp.br/limesurvey/index.php/981673?lang=pt-BR>, nos enviado através do ofício Nº 41/2024 - PGJ/GABPGJ/CAOPIJ, pelo CAO defesa da Infância e da Juventude.

OBJETO: Trata-se do OFÍCIO Nº 41/2024 - PGJ/GABPGJ/CAOPIJ nos enviado pelo CAO defesa da Infância e da Juventude através do e-mail da PJ, solicitando que fosse respondido o formulário no google forms através do link: <https://pesquisa.cnmp.mp.br/limesurvey/index.php/981673?lang=pt-BR>

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da Infância e Juventude;

Considerando que foram enviados ofícios aos três municípios de Surubim, Casinhas e Vertente do Lério solicitando as respostas necessárias ao preenchimento do referido formulário;

Considerando por fim a necessidade de reiterar os ofícios, cobrando as respostas para que assim possamos finalmente preencher o formulário.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento dos ofícios a serem assinados após a conversão deste procedimento aos seus respectivos destinatários, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 25 de setembro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02272.000.358 /2023**Recife, 25 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.358/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02272.000.358 /2023
02272.000.358/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições em virtude de ter recebido o Ofício Circular nº 3/2023 do CAO Educação informando e relacionando os municípios que não empenharam recursos financeiros transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19 (dentre os quais se encontra esse município de Vertente do Lério), referentes aos anos 2020, 2021 e 2022, os quais só poderão ser executados até 31 de dezembro de 2023, para conhecimento, análise de suas atribuições e providências que entender cabíveis.

OBJETO: Trata-se do Ofício Circular nº 3/2023 do CAO Educação informando e relacionando os municípios que não empenharam recursos financeiros transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid 19, referentes aos anos 2020, 2021 e 2022, os quais só poderão ser executados até 31 de dezembro de 2023.

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da saúde;

Considerando que foi enviado ofício ao município de Vertente do Lério solicitando informações a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 5 dias as seguintes informações:

a) o montante de recursos financeiros disponíveis para o Município, transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19, ainda não empenhados;

b) as providências adotadas para efetivo empenho dos recursos acima dispostos até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o prazo disposto no art. 122 do ADCT.

Considerando por fim a necessidade de reiterar o ofício, cobrando as respostas para que assim possamos finalmente concluir este procedimento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento do ofício a ser assinados após a conversão deste procedimento ao seu respectivo destinatário, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 25 de setembro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.357/2023**Recife, 25 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.357/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02272.000.357/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições em virtude de ter recebido o Ofício Circular nº 3/2023 do CAO Educação informando e relacionando os municípios que não empenharam recursos financeiros transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19 (dentre os quais se encontra esse município de Casinhas), referentes aos anos 2020, 2021 e 2022, os quais só poderão ser executados até 31 de dezembro de 2023, para conhecimento, análise de suas atribuições e providências que entender cabíveis.

OBJETO: Trata-se do Ofício Circular nº 3/2023 do CAO Educação informando e relacionando os municípios que não empenharam recursos financeiros transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid 19, referentes aos anos 2020, 2021 e 2022, os quais só poderão ser executados até 31 de dezembro de 2023.

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da saúde;

Considerando que foi enviado ofício ao município de Casinhas, solicitando informações a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 5 dias as seguintes informações:

a) o montante de recursos financeiros disponíveis para o Município, transferidos via Fundo Nacional de Saúde para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19, ainda não empenhados;

b) as providências adotadas para efetivo empenho dos recursos acima dispostos até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o prazo disposto no art. 122 do ADCT.

Considerando por fim a necessidade de reiterar o ofício, cobrando as respostas para que assim possamos finalmente concluir este procedimento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento do ofício a ser assinados após a conversão deste procedimento ao seu respectivo destinatário, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Surubim, 25 de setembro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.364/2023
Recife, 25 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.364/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 02272.000.364/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo para outras atividades com o fim de investigar o presente:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de outras atividades com o fim de solucionar a situação do idoso Sr. Pofirio que estaria mantendo uma criação irregular de porcos na localidade do Sítio Lério de cima nesse município de Surubim-PE.

OBJETO: Trata-se de denúncia narrando criação irregular de porcos que vem provocando mal cheiro e incomodando a vizinhança na localidade do Sítio Lério de Cima, neste município de Surubim-PE.

Considerando as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria do Meio Ambiente;

Considerando que foram enviados ofícios à Vigilância Sanitária de Surubim que nos retornou dizendo que iria articular com a rede de proteção da pessoa idosa, solicitando que intervenha na situação fornecendo os cuidados necessários ao idoso em virtude de está precisando de cuidados, para em seguida tratar desse assunto da criação dos animais (suínos) com os parentes, e ao CREAs de Surubim, cuja resposta ainda se encontra pendente;

Considerando por fim a necessidade de reiterar os ofícios, cobrando as respostas para que assim possamos finalmente adotar outras providências necessárias à conclusão deste procedimento. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a. Providencie o encaminhamento do ofício a ser assinado após a conversão deste procedimento ao seu respectivo destinatário, decorrido o prazo com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos para adoção de outras providências.

b. Cópia da portaria que determinar a instauração do Procedimento Administrativo deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente Infância e Juventude, bem como à SUBADM, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 e em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 25 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01707.000.072/2022
Recife, 5 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Procedimento nº 01707.000.072/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01707.000.072/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a tramitação de Notícia de Fato instaurada a partir de relato oriundo do Ministério Público do Estado da Paraíba, contendo indícios de acumulação irregular de cargos públicos remunerados por servidor efetivo do município de Frei Miguelinho, que, conforme alegado, mantém vínculos concomitantes com as Prefeituras de Toritama-PE e Vertentes-PE, em aparente desconformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos narrados, com a realização de diligências complementares, coleta de provas documentais e análise detalhada da documentação já apresentada;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Remeter de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

b) Comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

c) Oficiar as Prefeituras de Toritama-PE e Vertentes-PE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações detalhadas sobre o vínculo mantido com o servidor mencionado, especificando a forma de provimento do cargo, local de lotação, carga horária, remuneração percebida, e se houve a apresentação de declaração de (in) acumulação de cargos públicos. Solicita-se, ainda, cópia de eventual declaração firmada pelo servidor em questão.

Cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá, 05 de setembro de 2024.

Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02246.000.089/2023
Recife, 25 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.089/2023 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02246.000.089/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acumulação irregular de cargo público.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONDIDERANDO o teor do procedimento preparatório n 02246.000.089/2023, de onde se extrai que servidores público municipais estão em irregular exercício cumulativo de cargos ;

CONSIDERANDO que essa suposta irregularidade configura prática de infração administrativa (Lei Federal nº 10.028/00, art. 5º, IV) e gera indícios de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.429/92, art. 11, podendo ser reprimida pela respectiva ação de improbidade;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2o, § 6o e 7o da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 14 e segs da Resolução CSMP-PE no 003/2019, instaurar inquérito civil com o objetivo de investigar suposta prática de ato de Improbidade administrativa – acumulação indevida de cargos públicos, determinando:

1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. Cumpra-se despacho em anexo.

Cumpra-se.

Ribeirão, 25 de setembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Recife, 20 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de seu Promotor de Justiça infrassinatário, no uso das atribuições da Proteção do Meio Ambiente, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, o estabelecimento comercial denominado BOTEÇO 365 LTDA - CNPJ nº 41.XXX.728/00001-XX, situado na XXXXXXXXXXXX, Recife/PE, CEP: XXXX, por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, doravante denominado

compromissado, acompanhado pelo advogado Dr. Victor Cavalcanti de Freitas, OAB-PE nº XXX-PE com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985,

CONSIDERANDO que, tramita na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife, procedimento extrajudicial que apura a ocorrência de poluição sonora/perturbação do sossego alheio ocasionado pelo estabelecimento supra qualificado;

CONSIDERANDO que, as vistorias e fiscalizações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade comprovaram que o estabelecimento emitiu e propagou ruídos sonoros acima do permitido em lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, "CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA".

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS".

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente TERMO tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a fazer cessar a poluição sonora proveniente das atividades desenvolvidas pelo COMPROMISSADO a adoção das medidas necessárias para regularizar o estabelecimento perante a SMAS e fazer cessar a efetiva e/ou potencial poluição sonora causada pelo estabelecimento, de forma a adequar o seu funcionamento aos limites previstos na Legislação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1.1- Abster-se de realizar qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons em área desprovida de proteção acústica;

1.2- Abster-se de realizar qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons em área interna ou externa do estabelecimento, sem o devido alvará de uso de equipamento sonoro emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SMAS;

1.3- Dar o livre acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS, à Secretaria- Executiva de Controle Urbano - SECON e a outros órgãos da fiscalização na defesa do cidadão, permitindo que estes executem suas atribuições;

1.4- Abster-se e suspender a utilização de qualquer instrumento e/ou equipamento sonoro que provoque a emissão ou propagação de sons na área interna ou externa do estabelecimento, se, após fiscalização/vistoria da SMAS, restar constatada a ocorrência da emissão sonora acima dos níveis estabelecidos em lei;

1.5- Utilizar os equipamentos sonoros de acordo com o projeto acústico aprovado pela SMAS e proceder a sua readequação de forma a garantir a eficácia da proteção acústica do local, caso a SMAS constate a ineficiência do projeto original;

1.6- Não proceder, promover, realizar, permitir que se faça qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação;

1.7- Cumprir as determinações de interdição total ou parcial emitidas pela SMAS e/ou SECON, até a efetiva regularização do estabelecimento perante os órgãos de fiscalização;

1.8 -Realizar no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do presente termo, a implementação de projeto de isolamento e condicionamento acústico, de forma a cessar definitivamente qualquer emissão sonora em níveis superiores aos estabelecidos em lei, devendo encaminhar mensalmente a esta 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital relatório do andamento da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A não observância das obrigações e prazos constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSADO, uma vez comprovado por quaisquer meios legais admitidos, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, implicará, de pleno direito, na imposição de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por obrigação descumprida e/ou prazo descumprido consoante estabelecido na Cláusula Segunda do presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis aos responsáveis, notadamente a possibilidade do encerramento das atividades do estabelecimento por infringir as normas de proteção à saúde pública e ao meio ambiente e assim se apresentarem nocivas ao bem-estar da população e a imputação do infrator nas sanções do art. 54, da Lei nº 9.605/98, do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41 e do art. 229, da Lei nº 9.503/97. Parágrafo único. Os valores das multas previstas nesta cláusula serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Recife- PE, 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça
Compromitente

BOTECO 365 LTDA
CNPJ nº 41.XXX.728/00001-XX
Compromissário

VICTOR CAVALCANTI FREITAS
OAB/PE Nº XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

DESPACHO Nº Procedimento nº 01675.000.128/2021
Recife, 18 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.128/2021 — Inquérito Civil

DESPACHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 01675.000.128/2021, tendo em vista o requerimento nº 088 /2021, proveniente dos Vereadores Erivaldo Freire Vieira, José Joacir Cristovão da Silva, Adriano Soares dos Santos e Ricardo Bento da Silva, relatando possíveis irregularidades no Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de João Alfredo;

CONSIDERANDO que os autos retornaram do CSMP para cumprimento do disposto nos arts. 33 e parágrafo único do art. 25 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe.
- 4) cientifique os notificantes, bem como o investigado, da promoção de arquivamento dos presentes autos, informando-lhes a possibilidade de apresentar razões escritas até a sessão do CSMP para homologação da presente promoção de arquivamento nos termos do parágrafo único do art. 25 da mesma Resolução.
- 5) Cumpridas as diligências, encaminhem-se novamente os autos ao CSMP para as deliberações cabíveis.

Cumpra-se.

João Alfredo, 18 de setembro de 2024.

Rafael Moreira Steinberger,
Promotor de Justiça.

**ATA Nº Procedimento nº 01891.001.722/2024
Recife, 25 de setembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.722/2024 — Procedimento Administrativo
de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PA 01891.001.722/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, por volta das 10h15min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/vts-zpqt-bpt?pli=1&authuser=2>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação inclusiva, no que se refere à alimentação, em favor de criança/adolescente, no âmbito da Creche Municipal Futuro do Amanhã, no Recife.

Presentes os senhores doutores:

ANA CLARA DE ARRUDA MACIEL (Parte denunciante); ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico da Secretaria de Educação do Recife); ADILZA GOMES DA CUNHA SILVA (Gerente de Educação Especial-SEDUC Recife); Synara Soares (Gerente Geral de Alimentação Escolar); Rita de Cássia Santos de Oliveira (Nutricionista Coordenadora das Necessidades Alimentares Específicas - Gerência de Alimentação Escolar); Mônica Mendonça (Professora em Função Técnica na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos);

LADJANE DA SILVA MELO (Gestora da CM Futuro do Amanhã); Symone José da Silva (Vice-Gestora – CM FUTURO DO AMANHÃ); Ainoan de Oliveira Rocha (Coord. pedagógica CM FUTURO DO AMANHÃ);

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

ANA CLARA DE ARRUDA MACIEL: houve uma melhoria, mas a questão do almoço é o único problema do seu filho. O seu filho somente aceita, no almoço, purê de batata e suco de goiaba, feitos pela declarante. A sugestão que indica, para o caso em questão, é a própria declarante levar o almoço do seu filho (purê de batata mais suco de goiaba).

LADJANE DA SILVA MELO (Gestora da CM Futuro do Amanhã): destaca o apoio incondicional que tem recebido da GEAL (Gerência de Alimentação da SEDUC Recife). RIQUELME, nos últimos meses, tem melhorado bastante. Hoje, por exemplo, ele já come tapioca e, aos poucos, feijão. Mas, ele tem algumas questões específicas da sua condição de autista. Por exemplo, ele gosta de alimentos crocantes. Considera que tem havido uma adaptação da criança ao cardápio ofertado pela Creche. A criança também tem se hidratado mais (bebido mais água).

Ainoan de Oliveira Rocha (Coord. pedagógica CM FUTURO DO AMANHÃ): RIQUELME já está começando também a aceitar outros sucos.

Synara Soares (Gerente Geral de Alimentação Escolar): confirma que RIQUELME tem uma alta seletividade alimentar. Já houve 03 reuniões sobre o caso, com a presença da família. Hoje, há um quantitativo grande de estudantes com seletividade alimentar, na rede municipal de ensino.

Rita de Cássia Santos de Oliveira (Nutricionista Coordenadora das Necessidades Alimentares Específicas - Gerência de Alimentação Escolar): RIQUELME tem um histórico de seletividade bem complexo. Destaca que é um direito da criança receber uma alimentação específica. Considera que RIQUELME tem uma seletividade alimentar. Ano passado, houve, inclusive, por parte dele, as dificuldades naturais de adaptação na creche. O cardápio de RIQUELME tem sido reajustado periodicamente, de acordo com a evolução alimentar da criança. É importante que RIQUELME se alimente para evoluir em todas as áreas. Acredita que, nesse momento, seria melhor que se continuasse a atual estratégia alimentar seguida pela CRECHE e orientada pela GEAL, sem precisar de que a mãe leve o almoço do seu filho.

ADILZA GOMES DA CUNHA SILVA (Gerente de Educação Especial-SEDUC Recife): registra o trabalho excelente que a GEAL tem feito nas creches e escolas da SEDUC Recife. Destaca a parceria com todos os envolvidos, inclusive o Ministério Público.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação do Recife, através da GEAL (Gerência-Geral de Alimentação Escolar):

- 1) informar sobre o atual aproveitamento do cardápio escolar do aluno RIQUELME RAVI LAURINDO DE ARRUDA, nascido em 23.05.2021;
- 2) realizar uma reunião com a genitora do infante RIQUELME RAVI LAURINDO DE ARRUDA, até o dia 25.10.2024;
- 3) prazo para informar sobre o cumprimento da pactuação: até o dia 31.10.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, juntamente com o link de gravação, para as partes interessadas através de e-mail. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h50min, encerro a presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**CONTRATO Nº extrato referente à semana de 23 a 26 de setembro de 2024****Recife, 26 de setembro de 2024**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 26 de setembro de 2024

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 23 a 26 de setembro de 2024. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 053/2024. Objeto: Fornecimento parcelado, em 3 (três) entregas, de materiais de consumo em geral - manutenção. Contratada: BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 67.457.705/0001-03. Valor: O valor do contrato é de R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2024NE001363. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 24 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 054/2024. Objeto: Fornecimento parcelado, em 3 (três) entregas, de materiais de consumo em geral - manutenção. Contratada: LUCENA TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES LTDA. CNPJ: 13.156679/0001-54. Valor: O valor do contrato é de R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2024NE001365 e 2024NE001366. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 26 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 055/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico abrangendo as mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo. Contratada: CONTENT ASSESSORIA LIMITADA. CNPJ: 27.691.290/0001-13. Valor: O valor do contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2024NE001389. Vigência: a partir de 07 de outubro de 2024. Recife, 20 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 056/2024. Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença de subscrição de solução SNAP Sinapses Desktop, do fabricante TechBiz Forense Digital, para localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica). Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. CNPJ: 05.757.597/0002-18. Valor: O valor do contrato é de R\$ 142.203,71 (Cento e quarenta e dois

mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2024NE001397. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Recife, 20 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 057/2024. Objeto: Prestação de serviço de manutenção, operação e alimentação de plataforma de rádio online corporativa contemplando área de hospedagem de arquivos de áudio, licença de uso do software RWADMIN (plataforma para gerenciamento e controle da rádio online e divulgação das afiliadas), licenciamento de software de edição de áudio, streaming, banco de músicas, transmissões ao vivo de eventos, entrevistas ao vivo, spots, vinhetas, matérias jornalísticas e campanhas institucionais do Ministério Público de Pernambuco. Contratada: AGÊNCIA RADIOWEB RS PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 04.632.002/0001-54. Valor: O valor do contrato é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2024NE001401. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2024. Recife, 26 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 058/2024. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo 0 (zero) Km, do Tipo: Van com motorista, em dias úteis e não úteis, a ser utilizado/disponibilizado dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ. Contratada: EV PRODUÇÕES - LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.354.679/0001-94. Valor: O valor do contrato é de R\$ 801.735,20 (oitocentos e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339033 - Nota de Empenho: 2024NE001409. Vigência: Será de 30 (trinta) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 23 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 059/2024. Objeto: Fornecimento de mobiliário para a Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A. CNPJ: 25.071.568/0001-24. Valor: O valor do contrato é de R\$ 82.768,15 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 - Sub-ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0501 - Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2024NE001407. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 24 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 060/2024. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA. CNPJ: 15.597.988/0001-95. Valor: O valor do contrato é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2024NE001419. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 26 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao contrato MP nº 039/2021. Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste. prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2024. O valor mensal passará a ser de R\$44.620,75, perfazendo o valor global reajustado de R\$ 535.449,00, compreendendo os 12 (doze) meses. O reajuste é calculado com base no IPCA acumulado entre agosto de 2023 a julho de 2024 no percentual de 4,498250%. Contratada: OSM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 88.633.680/0002-02. Recife, 20 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

0500 - Nota de Empenho: 2024NE001415. Recife, 25 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 108/2022. Objeto: Acréscimo e prorrogação de prazo. Acréscimo de R\$ 1.042.197,87, sendo R\$ 1.006.300,05, correspondendo a um acréscimo de 11,48% ao valor inicialmente contratado e R\$ 35.897,82 relativo ao reajuste incidente sobre o aditivo. Considerando os valores após o presente aditivo a soma dos acréscimos será de 27,59% e das supressões de 2,62%, passando o valor do contrato para R\$ 11.146.076,85. Para executar os serviços ora acrescidos, será necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 31 (trinta e um) dias, passando o termo final para o dia 30/09/2024. Contratada: M & W ENGENHARIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. CNPJ: 19.314.966/0001-21. Recife, 25 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica MP nº 009/2024 firmado com a C MARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO. CNPJ: 11.463.205/0001-20. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população. Vigência: Será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Recife, 23 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 053/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/10/2024. O valor total do contrato é de R\$ 155.784,84, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência. Contratada: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Recife, 24 de setembro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES DIRETAS - DEMCD

INEXIGIBILIDADE Nº TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR Pág. 1 de 1 INEXIGIBILIDADE N.º 2863.2024.DEMCD.IN.0023.MPPE Recife, 26 de setembro de 2024

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 039/2024. Conveniente: ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 10.473.817/0001-30. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 19 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR Pág. 1 de 1 INEXIGIBILIDADE N.º 2863.2024.DEMCD.IN.0023.MPPE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Convênio MP nº 041/2024. Conveniente: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI. CNPJ: 11.479.037/0001-60. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 25 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

AUTORIZO o Termo de Inexigibilidade n.º 2863.2024.DEMCD.IN.0023.MPPE (PEIntegrado), com fundamento no inc. V, do art. 74 da Lei 14.133/2021, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Antônio Remígio da Silva, Nº 70, Mandacaru, município de Custódia/PE, destinado a instalação da Nova Sede das Promotorias de Justiça de Custódia/PE, cujo proprietário é LUIZ LIRA DE OLIVEIRA, CPF: 065.788.884-20, pelo valor locatício mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 033/2024 firmado com a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: Quitação do débito relativo às férias de ferista - janeiro/2024 decorrente de obrigações do Contrato 29/2021, a título indenizatório, no valor de R\$ 222,16 (duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 4368 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2024NE001411. Recife, 25 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Recife, 26 de setembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 034/2024 firmado com a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: Quitação do débito relativo ao RETROATIVO FÉRIAS MOT - JANEIRO/2024 decorrente de obrigações do Contrato 29/2021, a título indenizatório, no valor de R\$ 996,41 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 4368 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2024NE001414. Recife, 25 de setembro de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2864.2024.DEMLPA.PE.0044.MPPE Recife, 26 de setembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 035/2024 firmado com a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: Quitação do débito relativo ao RETROATIVO SALÁRIO - JANEIRO/2024 decorrente de obrigações do Contrato 29/2021, a título indenizatório, no valor total de R\$ 61.421,16 (Sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos.) Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 4368 - Fonte de Recursos:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2864.2024.DEMLPA.PE.0044.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 2864.2024.DEMLPA.PE.0044.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logísticos necessários à realização do evento de CORRIDA E CAMINHADA NO SERTÃO, em Petrolina/PE, tendo como vencedora a empresa abaixo:

– EV PRODUÇÕES - LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ.:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.354.679/0001-94, no valor de R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Valor global licitado R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com uma economicidade de 15,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.863/2024**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
02.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
03.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
07.10.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
08.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
14.10.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
15.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
21.10.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
22.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
23.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
29.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas
31.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	A informar pela 4ª Circunscrição
03.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	A informar pela 4ª Circunscrição
07.10.2024	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.10.2024	terça-feira	Pesqueira	A informar pela 4ª Circunscrição
09.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	A informar pela 4ª Circunscrição
10.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.10.2024	segunda-feira	Pesqueira	A informar pela 4ª Circunscrição
15.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
22.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
25.10.2024	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.10.2024	terça-feira	Pesqueira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
30.10.2024	quarta-feira	Pesqueira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
31.10.2024	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
02.10.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
03.10.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
04.10.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
07.10.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
08.10.2024	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
09.10.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
10.10.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
11.10.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
14.10.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
15.10.2024	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
16.10.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
17.10.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
18.10.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
21.10.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
22.10.2024	terça-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
23.10.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
24.10.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
25.10.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
29.10.2024	terça-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
30.10.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego
31.10.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pego

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.864/2024**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
12.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
13.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
14.10.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
15.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
16.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
17.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
18.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
19.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
20.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
21.10.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
22.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
23.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
24.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
25.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
26.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
27.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
28.10.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
29.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
30.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição
31.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 5ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
12.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Henrique Tavares De Almeida
13.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
14.10.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
15.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti
16.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Silmar Luiz Escareli Zacura

17.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Larissa De Almeida Moura Albuquerque
18.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
19.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes
20.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Romualdo Siqueira França
21.10.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini Do Amaral
22.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Dirceu Barros
23.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniely Da Silva Lopes
24.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelao Gottardi
25.10.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marinalva Severina De Almeida
26.10.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.10.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
28.10.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição
29.10.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição
30.10.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição
31.10.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.865/2024

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
18.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.888/2024

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adauto Alex dos Santos	189299-1	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Almanis Gomes de França	189301-7	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Ana Cristina da Fonte Castro	189100-6	ANALISTA MINISTERIAL	15	28/06/2024
André Felipe de Oliveira Lopes	189653-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	02/08/2024
Antonio Mauricio Moraes de Luna	189138-3	TECNICO MINISTERIAL	15	31/07/2024
Arthur Lôbo de Miranda da Mota Silveira	189302-5	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Assis Clemente da Silva Neto	189303-3	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Breno Alves Cerqueira	189305-0	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Bruno Soares dos Santos Barbosa	189306-8	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Christina Galamba Fernandes Abreu	189503-6	ANALISTA MINISTERIAL	12	13/08/2024
Deangeles Freire Rocha	189308-4	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Dilene Simões Cardoso	189309-2	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Dilma Maria Ferreira	189134-0	ANALISTA MINISTERIAL	15	31/07/2024
Evelyn Accioly Webler Kotkiewicz	189310-6	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Fadilla Costa Machado	189506-0	TECNICO MINISTERIAL	12	13/08/2024
Felipe Bezerra Barros Figueiredo	189507-9	ANALISTA MINISTERIAL	12	13/08/2024
Felipe Euclides Lauriano Araújo	189139-1	TECNICO MINISTERIAL	15	31/07/2024
Filipe Ferrão de Oliveira	189508-7	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2024
Gutenberg Costa Pereira da Silva	189512-5	ANALISTA MINISTERIAL	12	26/08/2024
Hallan Carlos Celestino da Costa	189654-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	02/08/2024
Itatiane Maria Mignac de Melo	189315-7	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
José Fernando Meireles	189145-6	TECNICO MINISTERIAL	15	28/08/2024
José Rodrigues da Cruz Júnior	189316-5	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Juliana Magalhães Franca	189317-3	ANALISTA MINISTERIAL	13	11/08/2024
Leilane Almeida Paixão	189318-1	ANALISTA MINISTERIAL	13	11/08/2024
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	189319-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Lourival Siqueira Júnior	189320-3	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Luciana de Oliveira Alves Passos	189866-3	ANALISTA MINISTERIAL	9	30/07/2024
Maira Jerônimo Ferreira	189090-5	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2024
Marcela Marinho Verçosa	189657-1	TÉCNICO MINISTERIAL	11	02/08/2024
Marcelo Jorge Pontes Miranda	189141-3	TÉCNICO MINISTERIAL	15	31/07/2024
Márcio Adson da Silva Silveira	189868-0	ANALISTA MINISTERIAL	9	06/08/2024
Maria Alcione Silva de Holanda	189323-8	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Mariana Santos Figueredo	189655-5	TÉCNICO MINISTERIAL	11	02/08/2024
Mauro La Salette Costa Lima de Araújo	188671-1	ANALISTA MINISTERIAL	15	03/08/2024
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TÉCNICO MINISTERIAL	15	17/07/2024
Patrícia Regina Lopes de Paula	189115-4	ANALISTA MINISTERIAL	15	17/07/2024
Paulo André Sousa Teixeira	189326-2	ANALISTA MINISTERIAL	13	11/08/2024

Rafael Simões Botelho	189327-0	ANALISTA MINISTERIAL	13	11/08/2024
Rosa Maria Antunes de Araújo	189658-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	17/08/2024
Samantha de Barros Bezerra	189330-0	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Thiago Alves dos Santos	189333-5	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024
Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	189336-0	TECNICO MINISTERIAL	13	11/08/2024

ANEXO DO AVISO nº 184/2024-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020701/2024-64
Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020707/2024-96
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020677/2024-33

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.306/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Marcelo Samuel De Medeiros Objeto: apurar transporte ilegal de madeira.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.943/2023 — Inquérito Civil Interessados: Alexandre Rodrigues Baracho Objeto: apurar possíveis irregularidades em mudança realizada em projeto de mobilidade urbana na Avenida Professor Artur de Sá.
3.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.276/2023 — Inquérito Civil Interessados: Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco — CGPMPE Objeto: apurar suposta prática de homofobia e racismo.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.099/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Yeda Augusta Santos de Oliveira Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2016 pela então Prefeita.
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.292/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Condomínio do Shopping Center Recife - Novo Quintal Sobral Objeto: apurar irregularidades pela não concessão de meia-entrada para crianças autistas.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01609.000.041/2023 — Inquérito Civil

	<p>Interessados: Marcelo Gervásio Moura da Silva, Prefeitura de Serrita, Banco do Brasil</p> <p>Objeto: apurar ausência de transparência em relação a precatórios do FUNDEB.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.084/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Construtora Inhumas LTDA, Conserv Eireli EPP, BG Eireli EPP, SJS Construtora Ltda.</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades nas Tomadas de Preços nº 002/2019, ocorrida em Caruaru-PE.</p>
8.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO</p> <p>Procedimento nº 02098.000.163/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Câmara de Vereadores de Limoeiro, Prefeitura do Município de Limoeiro, Paulo Jorge Pinto da Silva</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na participação de entes públicos no evento "110 melhores Prefeitos do Brasil".</p>
9.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS</p> <p>Procedimento nº 01729.000.123/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Águas Belas</p> <p>Objeto: apurar irregularidades no portal da transparência do município de Águas Belas.</p>
10.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS</p> <p>Procedimento nº 01409.000.422/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: José Edson de Sousa e Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na gestão do ex-prefeito quanto a transferências indevidas realizadas do plano previdenciário para o plano financeiro.</p>
11.	<p>33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01776.001.200/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, Conselho Tutelar Recife - RPA02, Astrogildo José de Lima</p> <p>Objeto: Apurar conduta do Conselho Tutelar da RPA-02.</p>
12.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.203/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Escola Pequenos Aeronauta</p> <p>Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimento de ensino.</p>
13.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02142.000.167/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades consistentes no desvio dos valores obtidos para o fundo Municipal de Meio Ambiente.</p>
14.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS</p> <p>Procedimento nº 01409.000.543/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Roberto Asfora, José Edson de Sousa</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas do exercício de 2015.</p>

15.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.036/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Abreu e Lima/PE, Marcos José da Silva, Rostand Cavalcanti Belém, Rubens Rodrigues da Silva Júnior, Natalício da Costa Alves, Djacinir Feliciano da Silva, Maria Salomé de Araújo, Murilo Vieira dos Santos, Elton Lennin de Souza Vasconcelos, Cícero Zeferino de Andrade Objeto: apurar possível esquema de corrupção em razão de contratos firmados com bandas pela Prefeitura de Abreu e Lima para realização de Festival Multicultural.</p>
16.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.076/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Camaragibe Objeto: Apurar não pagamento de verbas remuneratórias a servidores exonerados de cargo em comissão.</p>
17.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.881/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Marly Pereira Cardoso, Kátia Cardoso Gomes, Marlene Pereira Cardoso, Ailton Martins dos Santos, Edilson Antônio. Objeto: apurar possível situação de violação de direitos indisponíveis de pessoa idosa.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.126/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): José Agnaldo Inácio dos Santos Objeto: apurar supostas irregularidades ocorridas quando da construção da academia das cidades do Município de Jurema</p>
2.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.174/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): URB Caruaru, Bertoni Feliciano de Sousa- Igreja Vale da Benção, Ligia Maria Cordeiro-Associação dos Moradores do Boa Vista I e II, DIOCESE DE CARUARU Objeto: apurar suposta ocupação de área pública no bairro Bom Vista II</p>
3.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.578/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Cavalcanti E Araujo Bar e Restaurante Ltda. Objeto: apurar notícia anônima de existência de poluição sonora advinda do bar “Fullano de Tal”, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1210, Município de Caruaru/PE</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01884.000.295/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Daniel Do Nascimento Finizola da Cunha, Autarquia de Mobilidade Trânsito e Transporte de Caruaru (AMTTC) Objeto: Investigar o não cumprimento de cláusulas contratuais que previam a implantação do sistema de integração temporal do transporte coletivo em Caruaru</p>
5.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.005/2021 — Inquérito Civil</p>

	<p>Interessado(s): Distrito Sanitário VI, Dedileide dos Santos Silva, Andreza (sobrinha) Objeto: apurar notícia de possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, Dedileide dos Santos Silva Menezes, residente no bairro do Pina, em Recife/PE</p>
6.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.044/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Swamy Gonçalves Monteiro Maia, Jefte Cosmo Monteiro Maia, Jefte Gonçalves Silvino Maia Objeto: apurar notícia de possível situação de violação de direitos à pessoa idosa e apropriação de bens por parte do seu filho, irmão do denunciante</p>
7.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.725/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Benedita Vicente da Silva, Gledson Vicente da Silva, Madalena Vicente da Silva, Marli Vicente da Silva, Marilene Vicente da Silva Objeto: apurar notícia de possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, Benedita Vicente da Silva, residente no Recife-PE</p>
8.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02055.000.023/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Construtora Saint Entôn LTDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, Karina Rocha Duque, Lúcio Roberto de Queiroz Pereira, Andre Luis Teixeira Dantas, Maria Cecília Lapa de Araújo Silva, Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE Objeto: apurar supostas irregularidades na tutela de direitos econômicos e sociais relativos ao acesso à habitação urbana no Sítio Tejipló II</p>
9.	<p>10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02058.000.169/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundação CDL Recife Objeto: investigar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação CDL Recife, inscrita no Cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º 11.722.790/0001-35, descritas no Relatório Social n.º 09/2016</p>
10.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.160/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Abreu e Lima/PE, Juízo da Zona Eleitoral nº 119 do Município de Abreu e Lima /PE, Ana Cláudia da Silva, Job Silva, Cláudio Moura dos Anjos Objeto: apurar notícia de servidora comissionada de assessora de gabinete da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem a devida contraprestação laboral, em prejuízo à Administração Municipal, situação conhecida na linguagem popular como “funcionário fantasma”</p>
11.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02299.000.242/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Andrea Carla Sampaio Objeto: apurar procedimento de entrega de documentação do acervo escolar da Escola Carrossel, localizada em Ipojuca /PE, referente ao encerramento das atividades da referida instituição de ensino perante os órgãos competentes</p>

12.	3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.042/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Renata Virgínia Silva, Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar notícia de ladeira da rua 01, Cidade Garapu II, apresenta rachaduras, vez que a barreira vem desmoronando com as chuvas
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.008/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): João Francisco da Silva Objeto: apurar notícia de ausência ou falha na prestação de serviços de educação inclusiva para estudante especial
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.841/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Oneida de Mattos Lima, Hospital Militar de Área do Recife Objeto: apurar notícia de possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, Sra. Oneida de Mattos Lima, pessoa idosa, residente nesta cidade do Recife
15.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.166/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Edimilson da Penha Silva, Maria Camila Objeto: apurar denúncia de possível apropriação indébita do benefício do idoso, por parte da nora, identificada por Maria Camila
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.138/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Geneci Lucas de Oliveira, Maria Aparecida Lins Marinho, Lucas Gabriel Lins Marinho Objeto: apurar notícia de prática de abuso econômico de mãe contra filho adolescente com problemas mentais
17.	3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.666/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Empresa GP Terra Objeto: apurar notícia de depredação em loteamento localizado em Enseada dos Corais, com pessoas retirando barro das encostas dos lotes, trazendo potencial danos ao meio ambiente e prejuízos às áreas loteadas
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 01598.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Loteamento São José, Loteamento Alto Bela Vista, Loteamento Judite da Silva Andrade, Loteamento de Ademário, Loteamento de Cida/Noemy, Loteamento Sítio Capoeiras Objeto: apurar possíveis irregularidades na expansão urbana com terrenos em fase de parcelamento do solo, no município de Poção
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.640/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): DETRAN, Wipro do Brasil Serviços Ltda., Sinara Ribeiro Maranhão

	<p>Farias</p> <p>Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto desvio de finalidade na execução do contrato firmado entre a hoje denominada WIPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. e o DETRAN/PE</p>
2.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02014.000.145/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Lucy Brandão Cortez, ILPI Abrigo Provisório Edusa Pereira, Adriano Cortês Ribeiro, Jessica (nora), Andressa Kelly</p> <p>Objeto: Apurar possível situação de violação de direitos à pessoa idosa Lucy Brandão Cortez, institucionalizada na Casa de Acolhimento, em Recife-PE</p>
3.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02014.000.357/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Alice de Lima Silva</p> <p>Objeto: Apurar possível situação de risco vivenciada pela pessoa idosa Alice de Lima Silva, de 88 anos de idade</p>
4.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02014.001.100/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Marileide Maria da Silva, Maria Fabiana Dionísio da Silva, Jéferson Teodoro Dionísio da Silva</p> <p>Objeto: Apurar situação de violação aos direitos individuais indisponíveis de Marileide Maria da Silva, pessoa idosa</p>
5.	<p>6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.398/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Cícero Canuto da Silva</p> <p>Objeto: Apurar teor de relatório encaminhado pela UPA de Barra de Jangada, no ano de 2022, relatando que o idoso Cícero Canuto da Silva seguia em atendimento no local, em estado grave, mas sem sinais de maus-tratos estando entubado</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> <p>Procedimento nº 01975.000.468/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): José Alberto da Silva</p> <p>Objeto: apurar notícia de funcionamento irregular de uma academia, localizada na Rua Josefa Lira Freire (antiga Rua 27), nº 520, no bairro de Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE</p>
7.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02014.000.785/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Maria da Salete Raposo, Margarida Auristela Meira, Jorge Antônio Raposo, Kátia Rejane Santa Cruz de Souza, Maria José Cabral Meira, Carlos Rafael Cabral Meira, Luciana Raposo, Paulo Henrique Meira Genú, Maria Gorete Raposo Meira, Maria do Socorro Meira Melo, Hilton José Raposo Meira, Maria de Fátima Raposo Meira de Santana</p> <p>Objeto: apurar notícia de situação de negligência vivenciada por três idosos que possuem um vínculo familiar</p>
8.	<p>6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.470/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Nelson Joaquim do Nascimento, Maria José de Meira Ferreira</p> <p>Objeto: apurar notícia de apropriação indébita do benefício do idoso Nelson</p>

	Joaquim do Nascimento pela sua irmã Maria José de Meira Ferreira
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02247.000.033/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara dos Vereadores de Afogados da Ingazeira, Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira Objeto: apurar Representação protocolada pelo vereador Edson Henrique dos Santos Ferreira, com objetivo de contribuir para que definitivamente seja posto, de forma transparente e cristalina, o andamento da Sindicância instaurada para investigar a aplicação de doses adultas da vacina da COVID-19 em crianças da Escola Monteiro Lobato
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.268/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Quintas da Serra Negra SPE LTDA Objeto: Apurar possíveis irregularidades no loteamento Portal da Serra (Fazenda Recreio)

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.023/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gameleira Objeto: apurar irregularidades da Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Gameleira no Exercício 2013, analisada pelo TC 1530006-7.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.025/2022 — Inquérito Civil Interessados: Manoel José dos Santos, José Nilson de Sá Objeto: apurar fechamento da estrada que liga a comunidade de Sítio Tanque à Barra Bonita.
3.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.685/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Rosângela Maria Martins Ribeiro e L. M. R. Objeto: apurar situação de vulnerabilidade social vivenciada por pessoa com deficiência.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.041/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Posto N3 - Thiago Leonardo Lopes de Melo, SEDURBH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Petrolina, AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente em Petrolina Objeto: apurar funcionamento irregular de posto de combustível.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.258/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Núbia Maria Bezerra Vieira de Mello, João Marcelo Bezerra Vieira de Mello, Renata Cristina Bezerra Vieira de Mello Objeto: Apurar possível violação de direitos vivenciada por pessoa idosa

2.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.130/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Consat Assessoramento Técnico Ltda. (ITAÚ UNIBANCO S.A.), Procon Pernambuco Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Itaú Unibanco S.A. IMPEDIMENTO: EDSON JOSÉ GUERRA</p>
3.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.249/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Karla Pereira dos Santos, Lojas Americanas S.A. Objeto: Apurar supostas irregularidades consumeristas perpetradas pela empresa Lojas Americanas S.A</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.103/2021 — Inquérito Civil Interessados: Hilário Paulo da Silva, Roberto Abraham Abrahamian Asfora, Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus Objeto: Apurar possível excesso de gastos com pessoal no município de Brejo da Madre de Deus/PE, exercícios financeiros de 2017 a 2020</p>
5.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.567/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Drogatim Drogarias LTDA (Farmácia Permanente), Ana Claudia Silveira de Melo Objeto: Apurar supostos aumentos exacerbados em medicamentos comercializados pela Drogatim Drogarias LTDA. (Farmácias Permanente)</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.266/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Wilson Agostinho Lins, Maria Inêz Lins Rodrigues Objeto: Apurar possível irregularidade no exercício da curatela vivenciada por pessoa idosa</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.071/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Jandira Maria de Melo Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas por agente da Polícia Civil de Caetés/PE</p>
8.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.466/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Organização Conservas, A Sociedade Objeto: Apurar possível necessidade de manutenção na rede de drenagem existente na interseção das Ruas Guaicurus e Odorico Mendes, bairro de Campos Grande, Recife/PE</p>
9.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.108/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria das Graças Rodrigues de Melo, Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves (CRDHMA) Objeto: Apurar possível violação de direitos vivenciada por pessoa idosa</p>

10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.494/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Fany Bernal, Carlos Pereira, Cláudio Reino, José Ivan Leite Montebelo, Município de Garanhuns Objeto: Apurar suposto enriquecimento ilícito perpetrado por servidor vinculado ao município de Garanhuns/PE</p>
-----	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

Procuradoria Geral de Justiça

Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630.

SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0018987/2024-52 DOCUMENTO: 1032406

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 021/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 do 17ª **Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor - 17PJCON** aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.1427.0018987/2024-52, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: **a) PP sem dano ao erário** do intervalo de anos de 2002-2011 e **b) IC sem dano ao erário** do intervalo de anos de 2001-2011, no total geral de 18 (dezoito) caixas, equivalente a aproximadamente a **2 (dois) metros e 52 (cinquenta e dois) centímetros lineares de documentos**, encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da 17ª **Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor**. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Código ou Número do Item	Descritor do Código	Quant	Especificação	Observações / Justificativa
211.31 e 211.41	PIP - Sem Arquimedes			
PIP 115/01-17; PIP 111/01-17; PIP 006/02-17; PIP 109/01-17; PIP 016/02-17; PIP 007/02-17; PIP 108/01-17; PIP 104/01-17; PIP 096/01-17; PIP 003/03-17; PIP 009/02-17; PIP 105/01-17; PIP 011/02-17; PIP 027/03-17; PIP 009/03-17; PIP 112/01-17; PIP 019/02-17; PIP 014/03-17; PIP 005/02-17; PIP 095/01-17; PIP 120/01-17; PIP 008/03-17; PIP 031/03-17; PIP 032/03-17; PIP 026/03-17; PIP 014/04-17; PIP 034/03-17; PIP 012/04-17; PIP 110/01-17; PIP 003/05-17; PIP 004/05-17; PIP 050/07-17; PIP 039/07-17; PIP 008/07-17; PIP 023/07-17; PIP 041/07-17; PIP 055/07-17; PIP 019/06-17; PIP 035/07-17; PIP 032/07-17; PIP 016/06-17; PIP 005/08-17; PIP 012/06-17; PIP 005/07-17; PIP 021/04-17; PIP 004/07-17; PIP 058/07-17.				
211.31 e 211.41	PIP - Manifestações Diversas - Sem Arquimedes			
PIP/Manifestações Diversas PIP 090/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 091/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 093/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 084/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 080/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 103/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 102/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 114/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 003/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 119/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 004/02-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 094/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 087/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 100/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 118/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 097/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 089/01-17; PIP/Manifestações Diversas PIP 051/07-17.				
211.31 e 211.41	PIP - Com Arquimedes			
PIP 054/07-17 arquimedes 2007/23035; PIP 064/07-17 arquimedes 2007/31332; PIP 016/08-17 2008/11006 arquimedes; PIP 336574 - arquimedes 2008/33395; PIP 295280 - 2008/9960 arquimedes; PIP 302744 - 2008/6671 arquimedes; PIP 013/08-16 2008/9987 arquimedes; PIP 352308 2008/41034 arquimedes; PIP 038/09-17 2009/31564 arquimedes; PIP 359995 2008/44670 arquimedes; PIP 309753 2008/21470 arquimedes; PIP 320816 2008/26556 arquimedes; PIP 313918 2008/23255 arquimedes; PIP 337804 2008/33987 arquimedes; PIP 320816 2008/26556 arquimedes; PIP 309753 2008/21470 arquimedes; PIP 359995 2008/44670 arquimedes; PIP 295610 2008/16267 arquimedes; PIP 361411 2008/45301 arquimedes; PIP				

Código ou Número do Item	Descritor do Código	Quant	Especificação	Observações / Justificativa
028/09-17 2009/24327 arqui medes; PIP 012/09-17 2009/12318 arqui medes; PIP 006/09-17 2009/4013 arqui medes; PIP 041/09-17 2009/33054 arqui medes; PIP 018/09-17 2009/18479 arqui medes; PIP 066/10-17 2010/62953 arqui medes; PIP 003/09-17 2008/41077 arqui medes; PIP 063/09-17 2009/57058 arqui medes; PIP 069/10-17 2009/64101 arqui medes; PIP 024/09-17 2009/21139 arqui medes; PIP 306513 2008/19987 arqui medes; PIP 061/09-17 2009/24356 arqui medes; PIP 046/09-17 2009/24356 arqui medes; PIP 078/09-17 2009/72993 arqui medes; PIP 068/09-17 2009/64080 arqui medes; PIP 025/07-17 2009/14124 arqui medes; PIP 026/07-17 2008/14135 arqui medes; PIP 004/10-17 2010/61248 arqui medes; PIP 061/10-17 2009/72993 arqui medes; PIP 034/09-17 2009/24350 arqui medes; PIP 001/03-17 2010/37372 arqui medes; PIP 022/10-17 2010/14373 arqui medes; PIP 015/08-17 2008/13944 arqui medes; PIP 007/08-17 2009/13748 arqui medes; PIP 047/07-17 2008/14328 arqui medes; PIP 016/10-17 2010/14343 arqui medes; PIP 014/10-17 2009/7983 arqui medes; PIP 028/10-17 2010/24424 arqui medes; PIP 017/09-17 2009/17085 arqui medes; PIP 058/07-17 não tem arqui medes; PIP 333605 - 2008/32215 arqui medes; PIP 349037 - 2008/39302 arqui medes; PIP 066/09-17 2009/61485 arqui medes; PIP 002/08-17 2008/13604 arqui medes; PIP 349899 - 2008/39743 arqui medes; PIP 043/07-17 2008/14307 arqui medes; PIP 033/09-17 2009/26141 arqui medes; PIP 020/06-17 2008/14028 arqui medes; PIP 019/10-17 2010/16696 arqui medes; PIP 361282 2008/45240 arqui medes; PIP 369953 2008/49612 arqui medes; PIP 033/06-17 2008/14213 arqui medes; PIP 318319 2008/24981 arqui medes; PIP 318577/08-2008/25436 arqui medes; PIP 077/10-17 2010/80486 arqui medes; PIP 032/10-17 2010/33665 arqui medes; PIP 081/10-17 2010/84414 arqui medes; PIP 075/10-17 2010/80091 arqui medes; PIP 021/09-17 2009/16280 arqui medes; PIP 059/10-17 2010/54843 arqui medes; PIP 078/10-17 2010/80334 arqui medes; PIP 026/10-17 2010/18405 arqui medes; PIP 024/10-17 2010/24783 arqui medes; PIP 045/10-17 2010/43560 arqui medes; PIP 030/10-17 2010/33479 arqui medes; PIP 040/10-17 2010/37787 arqui medes; PIP 039/10-17 2010/36551 arqui medes; PIP 059/09-17 2009/44440 arqui medes; PIP 022/09-17 2009/19449 arqui medes; PIP 014/11-17 2011/27027 arqui medes; PIP 056/10-17 2010/48960 arqui medes; PIP 058/10-17 2010/58616 arqui medes; PIP 067/10-17 2010/63119 arqui medes; PIP 027/10-17 2010/16923 arqui medes; PIP 017/10-17 2010/16367 arqui medes; PIP 037/10-17 2010/24698 arqui medes; PIP 046/10-17 2010/29597 arqui medes; PIP 013/11-17 2011/25456 arqui medes; PIP 027/11-17 2011/49878 arqui medes; PIP 004/11-17 2011/3529 arqui medes; PIP 057/10-17 2010/49795 arqui medes; PIP 086/10-17 2010/89223 arqui medes; PIP 031/10-17 2010/42132 arqui medes; PIP 079/10-17 2010/82506 arqui medes; PIP 070/10-17 2010/64415 arqui medes; PIP 062/10-17 2010/57286 arqui medes; PIP 047/10-17 2010/42240 arqui medes; PIP 006/11-17 2011/6362 arqui medes; PIP 054/09-17 2009/40886 arqui medes; PIP 009/09-17 2009/10766 arqui medes; PIP 037/09-17 2009/31047 arqui medes; PIP 075/09-17 2009/70271 arqui medes; PIP 003/11-17 2011/3618 arqui medes; PIP 032/11-17 2011/74433 arqui medes; PIP 030/11-17 2011/72494 arqui medes; PIP 016/11-17 2011/36004 arqui medes; PIP 050/11-17 2011/105278 arqui medes; PIP 003/10-17 2010/64415 arqui medes; PIP 001/09-17 2008/55403 arqui medes; PIP 3124441 2008/22540 arqui medes; PIP 007/06-17 2008/13740 arqui medes; PIP 357034 2008/43286 arqui medes; PIP 36314 2008/45261 arqui medes; PIP 050/10-17 2010/20100 arqui medes; PIP 064/10-17 2010/612821 arqui medes; PIP 074/10-17 2010/77494 arqui medes; PIP 073/10-17 2010/74872 arqui medes; PIP 051/10-17 2010/46331 arqui medes; PIP 063/10-17 2010/57864 arqui medes; PIP 083/10-17 2010/75399 arqui medes; PIP 055/10-17 2010/47818 arqui medes; PIP 041/10-17 2010/39767 arqui medes; PIP 015/10-17 2010/9517 arqui medes; PIP 072/10-17 2010/74579 arqui medes; PIP 044/10-17 2010/42149 arqui medes; PIP 011/11-17 2011/21966 arqui medes; PIP 007/11-17 2011/10718 arqui medes; PIP 031/11-17 2011/72382 arqui medes; PIP 001/11-17 - arqui medes 2011/130; PIP 009/11-17 - arqui medes 2011/18262; PIP 024/11-17 - arqui medes 2011/50025; PIP 042/11-17 - arqui medes 2011/79153; PIP 017/11-17 - arqui medes 2011/38860; PIP 040/11-17 - arqui medes 2011/76096; PIP 021/10-17 - arqui medes 2010/17384; PIP 043/10-17 - arqui medes 2010/41049; PIP 068/10-17 - arqui medes 2010/62628; PIP 036/10-17 - arqui medes 2010/29441; PIP 038/11-17 - arqui medes 2011/76093; PIP 026/11-17 - arqui medes 2011/55118; PIP 005/11-17 - arqui medes 2011/3576; PIP 020/11-17 - arqui medes 2011/45365; PIP 035/10-17 - arqui medes 2010/31046; PIP 065/10-17 - arqui medes 2010/63231; PIP 069/10-17 - arqui medes 2010/34522; PIP 028/11-17 - arqui medes 2011/60927; PIP 023/11-17 - arqui medes 2011/49019; PIP 054/10-17 - arqui medes 2010/48295; PIP 030/09-17 - arqui medes 2009/21687; PIP 013/06-17 - arqui medes 2008/13888; PIP 025/09-17 - arqui medes 2009/21445; PIP 015/11-17 - arqui medes 2011/30531; PIP 027/09-17 - arqui medes 2009/23878; PIP 040/09-17 - arqui medes 2009/32743; PIP 031/09-17 - arqui medes 2009/23898; PIP 039/09-17 - arqui medes 2009/31586; PIP 11/09-17 - arqui medes 2009/12501; PIP 053/10-17 - arqui medes 2010/47863; PIP 012/10-17 - arqui medes 2009/64918; PIP 042/10-17 - arqui medes 2010/39006; PIP 082/10-17 - arqui medes 2010/83306; PIP 052/10-17 - arqui medes 2010/29118.				
Total		18	Caixas	
OBSERVAÇÕES				



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretário-Geral do Ministério Público**, em 17/09/2024, às 16:24, conforme art. 2º, I, "b", da Resolução PGJ 011/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, de 07/06/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mppe.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando-se o código verificador **1032406** e o código CRC **A00D52BD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

Procuradoria Geral de Justiça

Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 .

SEI MPPE NUP: 19.20.0502.0002848/2024-85 DOCUMENTO: 1028069

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 023/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 002/2024 da Promotoria de Justiça de Palmares aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0502.0002848/2024-85, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: **a) Notícia de Fato com resolução da 2ª PJ Cível do intervalo de anos de 2004-2012, no total de 09 (nove) caixas; b) Notícia de Fato com resolução da 1ª PJ Cível do intervalo de anos de 2012-2014, no total de 02 (duas) caixas; c) PIP sem dano do intervalo de anos de 2000-2008, no total de 03 (três caixas);** O presidente dos trabalhos determinou o encaminhamento da presente ata, com o total de **14 (catorze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a hum (01) metro e 96 (noventa e seis) centímetros lineares de documentos**, , encaminhados pela Divisão Ministerial de Arquivo, com documentos do acervo documental da **Promotoria de Justiça de Palmares**. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Código ou Número do Item	Descritor do Código	Quant	Especificação	Observações / Justifica
211.22	NF com resolução	09	Caixa-arquivo	2ª PJ Cível
Representações Cíveis: S/N; 018/2004; 019/2004; 001/2004; 028/2004; 010/2004; 020/2004; 022/2004; 032/2004; 002/2004; 017/2004; S/N; S/N; 042/2004; 054/2004; 041/2004; 060/2004; 064/2004; 049/2004; 061/2004; 012/2004; S/N; S/N; 057/2004; 2012/885950; 2012/885944; 2012/885963; 2012/885954; 2012/885951; 2012/885523; 2012/885862; 2012/885936; 2012/885958; 2012/885955; 2012/885961; 2012/885966; 2012/885967; 2012/885957; S/N; S/N; S/N; 2012/885941; 2012/885938; 2012/885956; 2012/885963; 2012/885943; 2012/885525; 2012/885530; 2012/885526; 2012/885528; 2012/885527; 2012/885959; 2012/885960; 2012/885942; 2012/885522; 2012/885519; 2012/885945; 2012/885939; 2012/885881.				
211.22	NF com resolução	03	Caixa-arquivo	1ª PJ Cível
Notícia de Fato: 2012/836407; 2012/921309; 2012/885932; 2012/884782; 2012/921309; 2012/945403; 2013/1047090; 2013/1382955; 2013/1324582; 2013/1389177; 2013/1335078; 2014/2014/1429071; 2014/1444996; 2014/1705608; 2014/1544902; 2015/1940347; 2013/995168; 010/2013; 40/2013; 35/2013; 39/2013; 008/2013; 46/2013; 45/2013; 006/2013; 028/2013; 026/2013; 044/2013; 050/2013; 041/2013; 30/2013; 014/2013; 047/2013; 015/2013; 003/2013; 016/2013; 018/2013; 049/2013; 043/2013; 005/2013; 023/2013; 011/2013; 020/2013; 007/2013; 017/2013; 025/2013; 011/2012; 015/2012; 017/2012; 018/2012; 019/2012; 008/2012; 014/2012; 007/2012; 031/2012; 021/2012; 009/2012; 012/2012; 013/2012; 033/2012; 040/2012; 034/2012; 020/2012; 010/2012; 029/2012; 042/2012; 041/2012.				
211.31	PIP - Com Arquimedes	03	Caixa-arquivo	2ª PJ Cível
PIP 005/2005 – CID; 008/2005 – CID; 0025/2005; 024/2008; 007/2008; 010/2006-CID; 003/2005 – CID; 002/2005 – MA; 009/2005 – CID; 009/2007 – MA; 004/2007 – CID; 003/2005 – MA MA; 006/2007 – MA; 001/2000; 001/2008; 003/2008; 005/2008; 014/2008.				
Total		14	Caixa-rquivo	
OBSERVAÇÕES				



Documento assinado eletronicamente por JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretário-Geral do Ministério Público, em 19/09/2024, às 12:34, conforme art. 2º, I, "b", da Resolução PGJ 011/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, de 07/06/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mppe.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando-se o código verificador **1028069** e o código CRC **0EBB2289**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

Procuradoria Geral de Justiça

Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630.

SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0021129/2024-30 DOCUMENTO: 1028179

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 024/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.1427.0019681/2024-35, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: PP sem dano ao erário e IC sem dano ao erário do intervalo de anos de 1999-2011, no total de 17 (dezesete) caixas arquivo equivalente a aproximadamente a 2 (dois) metros e 38 (trinta e oito) centímetros lineares de documentos **provenientes da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor**. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

Código ou Número do Item	Descritor do Código	Quant	Especificação	Observações / J
211.31 e 211.41	IC/Manifestações Diversas - Sem Arquimedes		Caixa-arquivo	
IC Conjunto 001/97; IC 004/99; IC 001/02 - 16; IC 002/06-04; IC/Manifestações Diversas 002/99 - Conjunto; IC/Manifestações Diversas 001/99; IC/Manifestações Diversas 003/00-16; IC/N 002/00.				
211.31 e 211.41	PIP/Manifestações Diversas- Sem Arquimedes		Caixa-arquivo	
PIP/Manifestações Diversas 002/99; PIP/Manifestações Diversas 003/99; PIP/Manifestações Diversas 016/00; PIP/Manifestações Diversas 018/99; PIP/Manifestações Diversas 028/00; PIP/M 020/00; PIP/Manifestações Diversas 014/00; PIP/Manifestações Diversas 006/00; PIP/Manifestações Diversas 046/00; PIP/Manifestações Diversas 010/00-16; PIP/Manifestações Diversas 024 Diversas 038/00-16; PIP/Manifestações Diversas 032/01; PIP/Manifestações Diversas 038/01; PIP/Manifestações Diversas 046/01; PIP/Manifestações Diversas 054/00; PIP/Manifesta 050/00; PIP/Manifestações Diversas 030/00; PIP/Manifestações Diversas 040/00; PA/Manifestações Diversas 020/00; PIP/Manifestações Diversas 048/00; PIP/Manifestações Diversas 056/0 Diversas 018/02; PIP/Manifestações Diversas 007/02 - 16; PIP/Manifestações Diversas 010/01; PIP/Manifestações Diversas 006/01 PIP/Manifestações Diversas 009/02-16; PIP/Manifestações Diversas 020/99; PIP/Manifestações Diversas 012/01; PIP/Manifestações Diversas 028/01-16; PIP/Manifestações Diversas 002/02- Diversas 020/01-16; PIP/Manifestações Diversas 062/01 - 16; PIP/Manifestações Diversas 004/01 - 16; PIP/Manifestações Diversas 001/03 - 16; PIP/Manifestações Diversas 014/99 - 16; PIP/ 012/03 - 16; PIP/Manifestações Diversas 003/03 - 16; PIP/Manifestações Diversas 023/02 - 16; PIP/Manifestações Diversas 012/02 - 16; PIP/Manifestações Diversas 016/02 - 16; PIP/Manifest 16; PIP/Manifestações Diversas 011/00-16; PIP/Manifestações Diversas 015/02 - 16; PIP/Manifestações Diversas 002/00 - 16; PIP/Manifestações Diversas 027/03 - 16; PIP/Manifestações I PIP/Manifestações Diversas 018/01; PIP/Manifestações Diversas 017/02 - 16; PIP/Manifestações Diversas 005/04 - 16; PIP/Manifestações Diversas 012/07 - 16; PIP/Manifestações Di 16; PIP/Manifestações Diversas 006/08 - 16; PIP/Manifestações Diversas 014/06 - 16; PIP/Manifestações Diversas 008/03 - 16; PIP/Manifestações Diversas 031/06 - 16; PIP/Manifestação: 16; PIP/Manifestações Diversas 023/07 - 16; PIP/Manifestações Diversas 002/08 - 16; PIP/Manifestações Diversas 051/07 - 16; PIP/Manifestações Diversas 012/08 - 16; PIP/Manifestação: 16; PIP/Manifestações Diversas 006/03 - 16; PIP/Manifestações Diversas 009/06 - 16; PIP/Manifestações Diversas 020/06 - 16; PIP/Manifestações Diversas 006/03 - 16; PIP/Manifestação: 16; PIP/Manifestações Diversas 027/06-16; PIP/Manifestações Diversas 009/08-16; PIP/Manifestações Diversas 014/08-16; PIP/Manifestações Diversas 004/08-16.				
211.31 e 211.41	PIP/Manifestações Diversas- Com Arquimedes		Caixa-arquivo	
PIP/Manifestações Diversas 002/01-16 arquimedes 2010/9650; PIP/Manifestações Diversas 049/07 - 16 arquimedes 2008/14338; PIP/Manifestações Diversas 016/08 - 16 arquimedes 2008/135 Diversas 064/07 - 16 arquimedes 2008/14410; PIP/Manifestações Diversas 011/08 - 16 arquimedes 2008/13847; PIP/Manifestações Diversas 335813 - arquimedes 2008/33084; PIP/Manifesta arquimedes 2008/32948; PIP/Manifestações Diversas 313812 arquimedes 2008/23017; PIP/Manifestações Diversas 358478 arquimedes 2008/43889; PIP/Manifestações Diversas 062/07 2008/14402; PIP/Manifestações Diversas 008/08 - 16 arquimedes 2008/13770; PIP/Manifestações Diversas 322343 arquimedes 2008/27112; PIP/Manifestações Diversas 309568 a 2008/21407; PIP/Manifestações Diversas 030/09 - 16 arquimedes 2009/24344; PIP/Manifestações Diversas 350170 arquimedes 2008/38757; PIP/Manifestações Diversas 008/09 - 16 2009/7067; PIP/Manifestações Diversas 019/06 - 16 arquimedes 14010/2008; PIP/Manifestações Diversas 313907 - arquimedes 2008/23252; PIP/Manifestações Diversas 295257 a 2008/13412; PIP/Manifestações Diversas 353398 arquimedes 2008/41553; PIP/Manifestações Diversas 017/05 - 16 arquimedes; PIP/Manifestações Diversas 3031921 arquimedes 2008/1751 Diversas 309564 - 16 arquimedes 2008/21406; PIP/Manifestações Diversas 006/09-16 arquimedes 2009/4027; PIP/Manifestações Diversas 034/09-16 arquimedes 2009/26506; PIP/Manifestaç arquimedes; PIP/Manifestações Diversas 043/07-16 arquimedes 2008/14306; PIP/Manifestações Diversas 006/10-16 arquimedes 2010/1496; PIP/Manifestações Diversas 022/10-16 arquimed Diversas 008/10-16 arquimedes 2010/2769; PIP/Manifestações Diversas 012/10-16 arquimedes 2010/8707; PIP/Manifestações Diversas 032/06-16 arquimedes; PIP/Manifestações Divc arquimedes; PIP/Manifestações Diversas 062/09-16 arquimedes 2009/59235; PIP/Manifestações Diversas 056/09-16 arquimedes 2009/43829; PIP/Manifestações Diversas 069/09-16 2009/64394; PIP/Manifestações Diversas 010/09-16 arquimedes 2009/8688; PIP/Manifestações Diversas 074/09-16 arquimedes 2009/73091; PIP/Manifestações Diversas 378159 a 2008/53846; PIP/Manifestações Diversas 357015 arquimedes 2008/42991; PIP/Manifestações Diversas 031/09-16 arquimedes 2009/43308; PIP/Manifestações Diversas 011/09-16 : 2009/8690; PIP/Manifestações Diversas 025/09-16 arquimedes 2009/18680; PIP/Manifestações Diversas 026/09-16 arquimedes 2009/21175; PIP/Manifestações Diversas 065/09-16 2009/62806; PIP/Manifestações Diversas 067/09-16 arquimedes 2009/63280; PIP/Manifestações Diversas 044/01-16 não tem arquimedes; PIP/Manifestações Diversas 022/02-16 arquimed: Diversas 064/09-16 arquimedes 2009/61091; PIP/Manifestações Diversas 363393 arquimedes 2008/46084; PIP/Manifestações Diversas 071/09 -16 arquimedes 2009/65759; PIP/Manifestaçõe arquimedes 2009/23586; PIP/Manifestações Diversas 040/09-16 arquimedes 2009/31055; PIP/Manifestações Diversas 015/09-16 arquimedes 2009/16480; PIP/Manifestações Diversas 009 2009/8838; PIP/Manifestações Diversas 016/09-16 arquimedes 2009/13710; PIP/Manifestações Diversas 036/09-16 arquimedes 2009/27811; PIP/Manifestações Diversas 007/09-16 2009/4963; PIP/Manifestações Diversas 063/09-16 arquimedes 2009/51307; PIP/Manifestações Diversas 031/09-16 arquimedes 2009/16444; PIP/Manifestações Diversas 037/09-16 2009/28151; PIP/Manifestações Diversas 050/11-16 arquimedes 2011/47325; PIP/Manifestações Diversas 036/11-16 arquimedes 2011/45775; PIP/Manifestações Diversas 012/11-16 2010/79606; PIP/Manifestações Diversas 007/11-16 arquimedes 2011/144; PIP/Manifestações Diversas 060/11-16 arquimedes 2011/84068; PIP/Manifestações Diversas 008/11-16 : 2011/3624; PIP/Manifestações Diversas 066/11-16 arquimedes 2010/67311; PIP/Manifestações Diversas 010/11-16 arquimedes 2010/63225; PIP/Manifestações Diversas 048/11-16 2011/55078; PIP/Manifestações Diversas 059/11-16 arquimedes 2011/75425; PIP/Manifestações Diversas 002/11-16 arquimedes 2010/58888; PIP/Manifestações Diversas 003/11-16 2010/45853; PIP/Manifestações Diversas 010/11-16 arquimedes 2010/81781; PIP/Manifestações Diversas 057/11-16 arquimedes 2017/9643; PIP/Manifestações Diversas 040/11-16 2011/13805; PIP/Manifestações Diversas 044/09-16 arquimedes 2009/34273; PIP/Manifestações Diversas 020/04-16 arquimedes 1081336; PIP/Manifestações Diversas 018/10-16 :				

Código ou Número do Item	Descritor do Código	Quant	Especificação	Observações / J
2010/11633; PIP/Manifestações Diversas 047/10-16 arquimedes 2010/33643; PIP/Manifestações Diversas 032/10-16 arquimedes 2010/35408; PIP/Manifestações Diversas 007/04-16 2008/13730; PIP/Manifestações Diversas 028/10-16 arquimedes 2010/34366; PIP/Manifestações Diversas 078/10-16 arquimedes 2010/58625; PIP/Manifestações Diversas 070/10-16 2010/75747; PIP/Manifestações Diversas 018/09-16 arquimedes 2009/18549; PIP/Manifestações Diversas 052/09-16 arquimedes 2009/48037; PIP/Manifestações Diversas 049/09-16 2009/48759; PIP/Manifestações Diversas 048/09-16 arquimedes 2009/32721; PIP/Manifestações Diversas 009/04-16 arquimedes 2008/13779; PIP/Manifestações Diversas 029/11-16 2011/16283; PIP/Manifestações Diversas 013/11-16 arquimedes 2011/3470; PIP/Manifestações Diversas 031/11-16 arquimedes 2011/16308; PIP/Manifestações Diversas 038/11-16 2011/28339; PIP/Manifestações Diversas 041/11-16 arquimedes 2011/25974; PIP/Manifestações Diversas 042/11-16 arquimedes 2011/35914; PIP/Manifestações Diversas 013/09-16 2009/13689; PIP/Manifestações Diversas 055/09-16 arquimedes 2009/47924; PIP/Manifestações Diversas 315349 arquimedes 2008/23944; PIP/Manifestações Diversas 013/03-16 2008/13877; PIP/Manifestações Diversas 061/09-16 arquimedes 2009/55938; PIP/Manifestações Diversas 010/10-16 arquimedes 2008/13816; PIP/Manifestações Diversas 033/06-16 2008/14212; PIP/Manifestações Diversas 026/06-16 arquimedes 2008/14130; PIP/Manifestações Diversas 018/07-16 arquimedes 2010/20103; PIP/Manifestações Diversas 009/05-16 2008/13782; PIP/Manifestações Diversas 043/11-16 arquimedes 2011/34230; PIP/Manifestações Diversas 021/11-16 arquimedes 2010/74855; PIP/Manifestações Diversas 036/10-16 2010/34379; PIP/Manifestações Diversas 015/10-16 arquimedes 2010/9650; PIP/Manifestações Diversas 001/10-16 arquimedes 2009/67130; PIP/Manifestações Diversas 054/10-16 2010/51706; PIP/Manifestações Diversas 024/10-16 arquimedes 2010/30921; PIP/Manifestações Diversas 039/10-16 arquimedes 2010/39718; PIP/Manifestações Diversas 077/10-16 2010/70171; PIP/Manifestações Diversas 049/10-16 arquimedes 2010/54837; PIP/Manifestações Diversas 031/10-16 arquimedes 2010/28502; PIP/Manifestações Diversas 013/10-16 2010/8843; PIP/Manifestações Diversas 052/10-16 arquimedes 2010/38153; PIP/Manifestações Diversas 058/10-16 arquimedes 2010/61486; PIP/Manifestações Diversas 076/10-16 2010/82419; PIP/Manifestações Diversas 025/10-16 arquimedes 2010/29328; PIP/Manifestações Diversas 075/10-16 arquimedes 2010/83528; PIP/Manifestações Diversas 003/07-16 2008/13638; PIP/Manifestações Diversas 055/07-16 arquimedes 2008/14370; PIP/Manifestações Diversas 295651 arquimedes 2008/16299; PIP/Manifestações Diversas 349978 ar 2008/37368; PIP/Manifestações Diversas 335703 arquimedes 2008/31684; PIP/Manifestações Diversas 017/08-16 arquimedes 2008/13984; PIP/Manifestações Diversas 006/11-16 2010/80318; PIP/Manifestações Diversas 020/11-16 arquimedes 2010/70072; PIP/Manifestações Diversas 060/09-16 arquimedes 2009/56988; PIP/Manifestações Diversas 305731 2008/20021; PIP/Manifestações Diversas 313535 arquimedes 2008/23021.				
Total		17	Caixa-arquivo	
OBSERVAÇÕES				



Documento assinado eletronicamente por JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretário-Geral do Ministério Público, em 19/09/2024, às 12:38, conforme art. 2º, I, "b", da Resolução PGJ 011/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, de 07/06/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mppe.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando-se o código verificador 1028179 e o código CRC 46184F59.